

LEI COMPLEMENTAR Nº 1064/2017.

“Cria Cargos de Provimento Efetivo a serem preenchidos em Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Minduri, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município de Minduri, os cargos a seguir dispostos, todos de provimento efetivo, para dar atendimento ao programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social:

I – 01 (um) cargo de Coordenador do CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semana;

II – 01 (um) cargo de psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semana.

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO	JORNADA
COORDENADOR CRAS	01	R\$1.331,67	40 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGO CRAS	01	R\$1.331,67	40 HORAS SEMANAIS

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, profissionais pré-qualificados, deverão desenvolver atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, criado e instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal, na área de Assistência Social do Município de Minduri.

Art. 2º - Os profissionais inseridos nas equipes descritas deverão proceder de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.



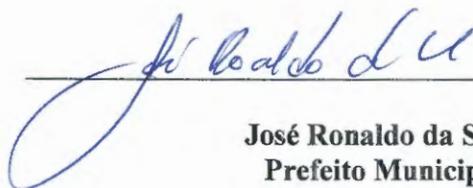
Parágrafo Único - Aos profissionais cabe atender, diagnosticar, tratar, acompanhar e encaminhar a demanda espontânea, de urgência e de emergência, bem como demanda dos programas específicos desenvolvidos pela equipe, dentro da especificidade de cada função.

Art. 3º. Os requisitos necessários para preenchimento dos cargos ora criados e suas atribuições estão dispostas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 10 de agosto de 2017



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 10/08/2017



ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO CRAS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO COMPLETO
REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
ATRIBUIÇÕES: - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e implementação do programa, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra – referência do CRAS; -Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; -Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; -Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entradas, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; - Definir com a equipe técnica os meios ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços sócio-educativos de convívio; - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização de rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; - Efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito a organização da unidade, ao atendimento ao usuário e a implementação da Política do SUAS.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

CARGO: PSICÓLOGO DO CRAS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

ATRIUBUIÇÕES: - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; III - Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio-assistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positivities já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;
- Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar;

- Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio-comunitária e familiar;
- Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS;
- Por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
- Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

